



**CIRCULAR Nº 46 – 2025 | 2026**

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados a Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, informa:

**PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DISCIPLINA**

Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do Mapa Anexo.

Porto e Secretaria da Federação Portuguesa de Voleibol, 15 de maio de 2026

**A DIREÇÃO**

**PROCESSOS SUMÁRIOS**

Para conhecimento das Associações, Clubes seus filiados e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto no artigo 188.º e no artigo 37.º do Regulamento de Disciplina.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 35.º n.º 1 do Regulamento de Disciplina.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Voleibol, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o Pleno da mesma Secção, nos termos do artigo 255.º do Regulamento de Disciplina.

De acordo com o n.º 4 do artigo 247.º do Regulamento de Disciplina, no caso de improcedência do recurso para o pleno da Secção Disciplinar, será o recorrente condenado no pagamento das respetivas custas.

**Último dia para pagamento da multa: 05 de junho de 2026**

SC Braga vs Ala Nun´Alvares Gondomar (10/05/2026) - Jogo 3693  
CN Juniores A Femininos

ALA NUN´ALVARES GONDOMAR

C ALA NUN´ALVARES GONDOMAR EUR 10,00 MULTA Artigo 30.2RP  
(Não apresentação de licença federativa. – Conforme Boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD)). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Não apresentação de defesa.)



Col. São João Brito vs Lusófona VC (09/05/2026) - Jogo 4512  
CN Iniciados Femininos

LUSOFONA VC

T CAROLINA AGUIAR, Lic. 3088 EUR 80,00 MULTA Artigo 115RD  
(ex vi artigos 55.º n.º 1 alínea a) e 56.º n.º 2 do Regulamento de Disciplina (RD) – Circunstância atenuante. Inobservância de outros deveres – ex vi artigo 142.º, n.º 2 por violação dos deveres ínsitos no artigo 19.º n.º 1 do RD. – Conforme relatórios oficiais. – transcrição - “Ao passar por mim nos cumprimentos finais, a treinadora principal da equipa LUSOFONA\_VC dirigiu-se para mim, dizendo “Devias ter vergonha do que fizeste”. Após tal, enquanto eu me deslocava para a mesa do marcador, a referida treinadora seguiu-me, sempre a dizer “Devias ter vergonha do que fizeste neste jogo”. (...)”.- Conforme relatórios oficiais. – Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina entende que aquela não infirma a factualidade relatada – cf. 13.º, alínea f) do RD -, sendo a mesma confirmada com as consequências disciplinares previstas no RD.)



Clube PlaySports vs Navegantes VC (26/04/2026) - Jogo 2267  
CN Sub21 (JB) Masculinos

NAVEGANTES VC

C NAVEGANTES VC DERROTA Artigo 75.1a) 2b)RD  
C NAVEGANTES VC EUR 179,00 MULTA Artigo 75.1a) 2b)RD  
(Prova por pontos. – Inclusão irregular de jogador. - O jogador David Gomes foi registado no boletim de jogo em representação do Navegantes VC sem estar devidamente inscrito na FPV. Conforme boletim de jogo e verificação administrativa (cf. artigo 229.º, n.º 2 alínea b) do Regulamento de Disciplina (RD). Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 230.º n.º 2 do RD. – Não apresentação de defesa.)

Esmoriz GC vs AAS Mamede (09/05/2026) - Jogo 4654  
CN Juvenis Masculinos

---

AAS MAMEDE

J TIAGO MAGALHAES, Lic. 250597                      EUR 18,00 MULTA                      Artigo 138.1RD  
(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

---



AMSAC vs Famões CA (01/05/2026) - Jogo 3376  
CN SF III Divisão

---

AMSAC

J MARIA CRESPO, Lic. 279836                      EUR 18,00 MULTA                      Artigo 138.1RD  
(1.º Cartão Vermelho, conforme boletim de jogo e verificação administrativa.)

---

